



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação
Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME
Fórum Municipal de Educação de Gurupi (FMEG)

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME GURUPI – TOCANTINS



Gurupi-TO
Setembro/2025



CUMPRIMENTO DO PME



Metas e Estratégias

Total de Metas	21
Total de Estratégias	226



Situação das Estratégias

✓ Realizadas	217
→ Em Andamento	9
⌛ Não Iniciadas	0

Quadro Consolidado das Metas do PME – Gurupi (2015–2025)

Total de Metas do PME	21	Total de Estratégias do PME	226
Total de Estratégias REALIZADAS	217		
Total de Estratégias EM ANDAMENTO	9		
Total de Estratégias NÃO INICIADAS	0		
Porcentagem de cumprimento do PME	94,34%		

Meta nº	Descrição da Meta	Nº de Estratégias	Situação Atual	% Cumprimento
1	Universalizar a pré-escola e ampliar oferta de creches	20	Em andamento	98%
2	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos e garantir Alfabetização de Crianças na idade certa	28	Em andamento	96%
3	Universalizar atendimento escolar de 15 a 17 anos e elevar matrículas no Ensino Médio	4	Realizada	100%
4	Acesso à Educação em Tempo Integral	7	Em andamento	89%
5	Acesso à Educação Especial Inclusiva e atendimento especializado	15	Em andamento	89%
6	Acesso a Escolaridade média da população de 18 a 29 anos, inclusive do campo	6	Em andamento	90%
7	Elevar taxa de a Alfabetização de Jovens e Adultos e erradicar analfabetismo absoluto.	16	Em andamento	94%
8	Oferecer 25% das matrículas da EJA integradas à Educação Profissional	9	Em andamento	92%
9	Universalizar a EJA para pessoas privadas de liberdade	2	Realizada	100%
10	Garantir abordagem sistêmica da Educação Ambiental	8	Realizada	100%
11	Universalizar a Educação em Direitos Humanos	4	Realizada	100%
12	Triplicar matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio	3	Realizada	100%
13	Elevar taxa de matrícula na Educação Superior	8	Realizada	100%
14	Ampliar proporção de mestres e doutores na educação superior	3	Realizada	100%
15	Acompanhar elevação das matrículas na pós-graduação stricto sensu	7	Realizada	100%
16	Garantir formação superior para professores da educação básica	7	Realizada	100%
17	Formar 50% dos professores em pós-graduação e garantir formação continuada	18	Realizada	100%
18	Valorizar profissionais do magistério e revisar Plano de Carreira	9	Realizada	100%
19	Efetivar gestão democrática da educação e o controle social	18	Realizada	100%
20	Garantir qualidade da educação básica e atingir metas de aprendizagem e IDEB	21	Em andamento	95%
21	Garantir aplicação das fontes de financiamento da Educação	13	Em andamento	95%
Total	21 metas	226	-	94,34%

O Plano Municipal de Educação (PME) de Gurupi apresenta um nível de cumprimento excepcional, com 94,34% das estratégias já realizadas. O município demonstra liderança na implementação de políticas educacionais inclusivas, democráticas e sustentáveis. Com foco nos ajustes finais e na conclusão das estratégias em andamento, Gurupi está muito próximo de cumprir integralmente o plano decenal, consolidando uma educação pública de qualidade, equitativa e transformadora.

ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1: UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, EM **REGIME DE COLABORAÇÃO** COM A UNIÃO E O ESTADO, CONFORME OS PADRÕES DE QUALIDADE, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE ATÉ O **FINAL DA VIGÊNCIA** DESTE PME.



ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

META 2: UNIVERSALIZAR A OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 06 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O **ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME E GARANTIR A ALFABETIZAÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS AO FINAL DO CICLO DO 1º AO 3º ANO.**



ACESSO AO ENSINO MÉDIO

META 3: ACOMPANHAR A UNIVERSALIZAÇÃO ATÉ O SEGUNDO ANO DE VIGÊNCIA DO PME, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS DE IDADE E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PME, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO).



EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

META 4: OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA ATÉ O FINAL DESTES PLANOS.



ACESSO À EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

META 5: UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 04(QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.



ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO

Meta 6: ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS DE IDADE, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDOS NO **ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA** DESTE PME, PARA A POPULAÇÃO DO CAMPO, DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE NO MUNICÍPIO DOS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE).



ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 7: ELEVAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM ESTADO E UNIÃO E INICIATIVA PRIVADA, A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS DE 87,1% (OITENTA E SETE INTEIROS E UM DÉCIMO POR CENTO) PARA 93,5% (NOVENTA E TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) ATÉ 2021, E ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PME, ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.



OFERECER A EJA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META 8: OFERECER, NO MÍNIMO 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.



OFERTA DA EJA ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

META 9: UNIVERSALIZAR, GRADATIVAMENTE, ATÉ O **FINAL DA VIGÊNCIA** DESTE PME, A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NAS ETAPAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS PENAIS E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS, EM **REGIME DE COLABORAÇÃO** ENTRE OS ENTES FEDERADOS.



DIVERSIDADE - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

META 10: GARANTIR A ABORDAGEM DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM UMA DIMENSÃO SISTÊMICA, INTER, MULTI E TRANSDISCIPLINAR, DE FORMA CONTÍNUA E PERMANENTE NOS COMPONENTES CURRICULARES DE TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO, ENFATIZANDO A NATUREZA COMO FONTE DE VIDA E RELACIONANDO O MEIO AMBIENTE COM AS TEMÁTICAS EDUCACIONAIS E SOCIAIS.



DIVERSIDADE - EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

META 11: UNIVERSALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO CURRÍCULO, NA GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA DAS ESCOLAS, BEM COMO, NOS SETORES DA SEMEG, ATÉ O QUINTO ANO DA VIGÊNCIA DO PME.



META 12: TRIPLICAR E ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO E VISANDO A QUALIDADE DA OFERTA EM PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.



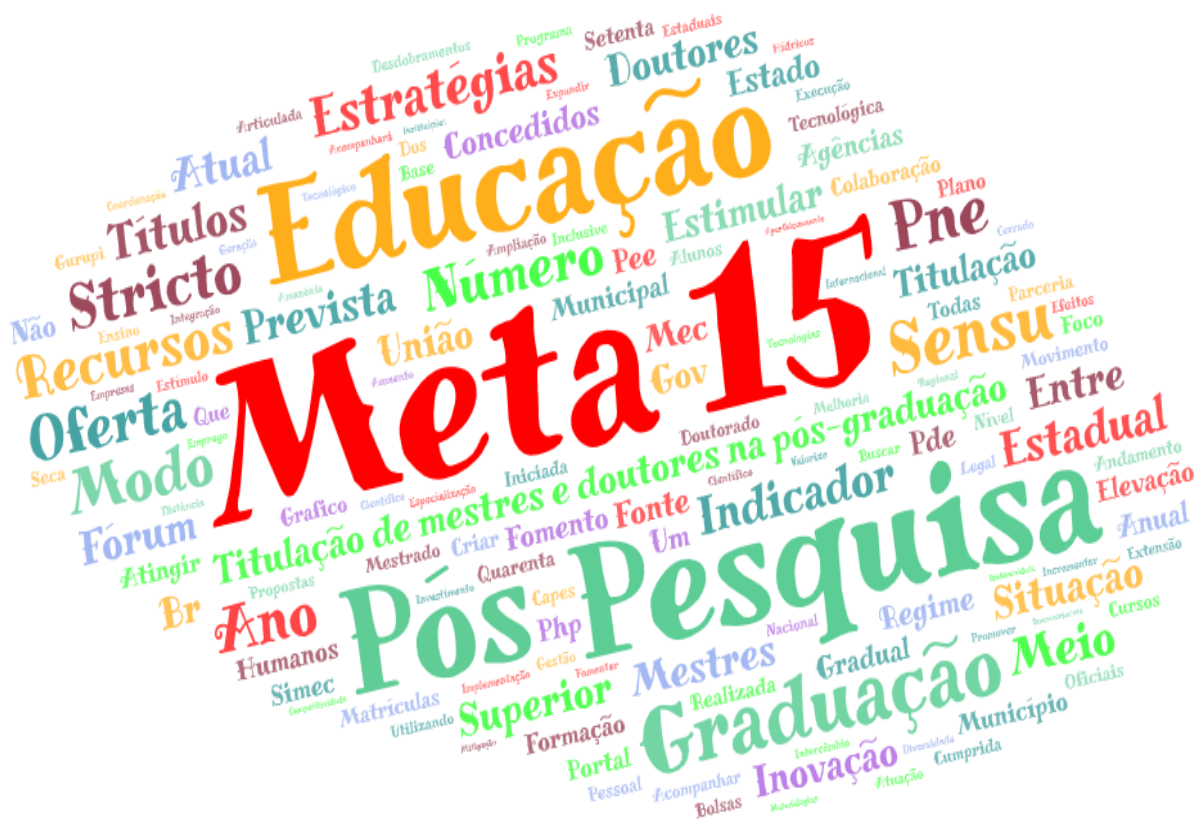
TITULAÇÃO DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 14: ACOMPANHAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR VISANDO A AMPLIAÇÃO DA PROPORÇÃO DE MESTRES E DOUTORES DO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CONJUNTO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), SENDO, DO TOTAL, NO MÍNIMO, 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DE DOUTORES.



TITULAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES NA PÓS-GRADUAÇÃO

META 15: ACOMPANHAR A ELEVAÇÃO GRADUAL DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, DE MODO A ATINGIR A TITULAÇÃO ANUAL DE 70 (SETENTA) MESTRES E 40 (QUARENTA) DOUTORES.



EDUCAÇÃO BÁSICA

META 16: GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE UNIÃO E ESTADO, A FORMAÇÃO DE TODOS OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO SENDO NO MÍNIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) NOS PRIMEIROS 05 ANOS (CINCO) ANOS E 100% (CEM POR CENTO) ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PME.



FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

META 17: FORMAR, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O **ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME, E GARANTIR A TODOS (AS) OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.**



VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PLANO DE CARREIRA DOCENTE

META 18: IMPLEMENTAR A POLÍTICA PÚBLICA DE VALORIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ASSEGURANDO A CADA 02 (DOIS) ANOS, A REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA, VISANDO GARANTIR O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA E SALÁRIO INICIAL DA CARREIRA CONFORME PISO NACIONAL, PROGRESSÕES E PROMOÇÕES FUNCIONAIS AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.



GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

META 19: ASSEGURAR CONDIÇÕES, NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E À CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS, PREVENDO RECURSOS E APOIO TÉCNICO DA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO PARA TANTO.



QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

META 20: GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTE MÉDIAS MUNICIPAIS PARA O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB):

IDEB OBSERVADO	IDEB PROJETADO				
	2015	2017	2019	2021	2021
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GURUPI (2013) - 4.7	4.9	5.2	5.5	5.8	5.8
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GURUPI (2013) - 3.8	4.4	4.7	5.0	5.2	5.2

Fonte: Gurupi (2015)



META 21: GARANTIR A APLICAÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

